



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI 3.345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.015. De Iniciativa da Nobre Vereadora Gilmara Almeida Gonçalves Rievr Oliveira ‘GILMARA’

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a central de atendimento telefônico da Prefeitura, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada a criação, no âmbito do Município de Carapicuíba, a Central de Atendimento Telefônico da Prefeitura, que contará com um número telefônico de três dígitos, destinado para essa finalidade.

Parágrafo único – A Central de Atendimento de que trata o “caput” deste artigo, tem por objetivo agilizar o atendimento das necessidades e reivindicações apresentadas pela população, bem como esclarecer-lhes sobre o funcionamento, a competência e os serviços prestados pela administração pública municipal e seus respectivos órgãos.

Art. 2º - Caberá ao responsável pela Central de Atendimento Telefônico encaminhar, de imediato, as reivindicações recebidas às diversas secretarias e demais órgãos da prefeitura, de acordo com a competência para o devido atendimento ao munícipe.

Art. 3º - A Central de Atendimento Telefônico será alocada e subordinada na secretaria de governo.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de novembro de 2015.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: WWW.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos